

Ofício nº15/2026 -GAB/SECULT

Bujaru/PA, 07 de janeiro de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

Dr. Dimmy Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Administração de Bujaru/PA

Assunto: Contratação de APRESENTAÇÃO MUSICAL, PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, (EVENTO CARNABUJARU) NO MUNICÍPIO DE BUJARU

Senhor Secretário,

Com nossos cumprimentos, reportamos a V. Sr.^a a necessidade de abertura de procedimento licitatório para Contratação de **APRESENTAÇÃO MUSICAL, PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, (EVENTO CARNABUJARU) NO MUNICÍPIO DE BUJARU.** atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

Para tanto, anexo o Documento de Formalização de Demanda, com a descrição e especificações dos itens pretendidos.

Atenciosamente.



GLEMESON LANDELL DE SOUZA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Cultura
DECRETO Nº 011/2025, DE 1º DE JANEIRO DE 2025 .



PREFEITURA DE
BUJARU

SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

Tv. Lino Amaral, 104 - Bairro Novo
Cep: 68.670-000
(91) 98595-3034
secult.bujarupa@gmail.com
CNPJ: 22.684150/0001-02



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Prefeitura Municipal de Bujaru, Documento de Formalização da Demanda – DFD para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR REQUISITANTE:	Secretario Municipal de Cultura e Turismo - SECULT
RESPONSÁVEL(IS)PELA DEMANDA:	GLEMESON LANDELL DE SOUZA RODRIGUES
EMAIL:	secult.bujarupa@gmail.com

1. Identificação da demanda:

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de **APRESENTAÇÃO MUSICAL, PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, (EVENTO CARNABUJARU) NO MUNICÍPIO DE BUJARU.**

1.2. Justificativa da necessidade da contratação da prestação do serviço:

1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

No ano de 2026, esta secretaria busca realizar um resgate cultural do CARNAVAL BUJARUENSE, reestruturando os moldes de uma grande evento, incluindo as progamações culturais, visando à difusão imediata da economia local através do turismo.

O Carnaval Bujaruense, produzirá benefícios econômicos através da geração de renda por meio do turismo ligado as áreas de gastronomia, hotelaria e serviços, incluindo no calendário municipal e regional.

Consolidar a imagem de nossa cidade como polo regional de turismo através do resgate do CARNAVAL BUJARUENSE. A banda CAFERANA, com mais de 20 anos de existência é uma verdadeira festa, sempre com muito carisma, mistura ritmos latinos com a rica musicalidade paraense e proporciona um som único e que atravessa gerações, uma história de tradição e modernidade de mãos dadas na pegada de uma banda que sabe como ninguém unir á décadas swing contagiante, e envolvente como sempre foi a musicalidade.

Diante disso, surgiu à ideia de apresentações musicais em eventos publicos, como uma estratégia de oferecer um produto turístico e movimentação da cultura local, valorizando a identidade cultural e promovendo o desenvolvimento sustentável de nossa cidade e região. Além do trabalho de educação ambiental pensando na preservação de nossos rios e florestas.

Verificou-se a necessidade para formalização de processo licitatório, para **APRESENTAÇÃO MUSICAL, PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, (EVENTO CARNABUJARU) NO MUNICÍPIO DE BUJARU.**

1.3. Escolha do Artista. Justificada a necessidade do evento, a administração tem o dever de garantir o êxito, contratando-se uma apresentação artística/musical que posso garantir a repercussão e que possua alguma afinidade com a região, atingindo o público-alvo. Para tanto, e dentro das possibilidades do município, optou pela contratação da atração musical “**BANDA CAFERANA**” com notória reputação regional e nacional, com mais de 20 anos de existência é uma verdadeira festa, sempre com muito carisma, mistura ritmos latinos com a rica musicalidade paraense e proporciona um som único e que atravessa gerações. É referência na modalidade artística possuindo vasta popularidade e aceitação no cenário musical regional e nacional Sua contratação certamente beneficiará a população bujaruense e trará muito mais destaque ao evento objeto destes autos processuais administrativos.

2. Quantidade de prestação de serviço a ser adquirido.

2.1. Para atender a demanda estima-se a prestação de serviços, conforme quantidades Estabelecidas na tabela a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA CAFERANA, PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, (EVENTO CARNABUJARU) NO MUNICIPIO DE BUJARU.	01

2.2. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

2.2.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:


- Necessidade da programação e aceitabilidade regional.
- Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço:

A primeira prestação de serviços após a formalização da contratação, A previsão é que tal fato ocorra no dia 17.02.2026.

Bujaru/PA, 07 de janeiro de 2026.



GLEMESON LANDELL DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO	22.584/ 2026
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026" CARNABUJARU"

1. INTRODUÇÃO: O Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apontar viabilidade e soluções para as demandas da prefeitura, suas secretarias e demais órgãos, de acordo com o art. 6º, XX da Lei 14.133/2021 – "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO – ART. 18, INCISO I, LEI 14.133/2021.

2.1. Trata-se de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT para contratação para apresentação artística da **BANDA CAFERANA**, destinada às compor parte das atrações do evento do dia 17 de fevereiro de 2026, "CARNABUJARU".

2.2. Caracterização do Interesse público: A administração pública tem o dever constitucional de proporcionar o bem-estar social e a cultura.

Neste sentido, a Comissão de Planejamento vislumbra o interesse público envolvido.

2.3. Descrição do Objeto. Contratação de apresentação artística para o dia 17 de fevereiro de 2026, "CARNABUJARU".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (ART. 7º, INCISO II DA IN 40/2020 E INCISO III DO § 1º DO ART. 18 , §1º, III LEI 14.133/2021.

3.1. considerando tratar-se de contratação de pessoa física, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia legível do RG do contratado;
- Cópia legível do CPF do contratado;
- Comprovante de residência atualizado (caso não possua o documento solicitado será necessário declaração de residência que contenha a informação sobre com quem reside. Será necessário datar e assinar);
- Comprovante de número de conta corrente (banco, agência e número da conta) em nome do proponente e vinculado ao número de CPF do mesmo. Não são aceitos conta poupança ou conjunta;
- O artista deve comprovar que atende a exigência de consagração do artista através da crítica especializada ou opinião pública (sites, revistas, folders, entre outros);
- A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.2. Subcontratação: Expressamente vedado a subcontratação sob pena de aplicação de multa e rescisão do contrato bem como todas as sanções previstas na Lei 14.133/2021

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

4.1. contratação de única - 01 (uma) apresentação musical para o dia 17 de fevereiro de 2026.

5. LEVANTAMENTO E ESTUDO DE MERCADO.

5.1. A comissão de planejamento efetuou estudos de mercado para fins de aferição de preço médio dos itens e estimativa de contratação, em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa IN 65/2021 sendo efetuado em portais de compras públicas e portais de licitações de entes da federação.



Comissão de Planejamento em Contratações Públicas – Portaria n.º 015/2024 – GP/PMB

5.2. Nas pesquisas realizadas, estimativa de contratação alcançou o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) O cachê proposto pelo artista está no valor **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, não comprometendo ou havendo indícios de prejuízo ao erário.

6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM A PCA/ LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

6.1. Com base nos estudos e informações colacionadas a contratação encontra-se dentro da lei orçamentária do município e Plano de Contratações anual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – PARCELAMENTO E RESULTADOS PRETENDIDOS. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Aplicação do Princípio do Parcelamento. A contratação não comporta parcelamento em virtude da natureza da demanda pretendida, que é única apresentação de artista musical da região.

7.2. Descrição da solução: Do exposto até a questão trata de contratação de apresentação artística, cujo demanda envereda pelo instituto da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II da Lei de Licitações – “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”; “§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

7.3. A Banda solicitado é conhecido nas festas populares no município de Bujaru, possuindo renomada reputação no meio, ou seja, um artista/grupo consagrado em sua região. Neste contexto, entende-se que a contratação também contribuirá significativamente para sucesso das comemorações do dia 17 de fevereiro “CARNABUJARU”.

7.4. Participação Na Inexigibilidade. O contratado encaminhou proposta direcionada ao Município, assinada por seu empresário artístico exclusivo com poderes devidamente outorgados, com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da Pessoa Física. Juntamente com a Consagração Artista e demais documentos necessários à sua contratação.

7.5. A Proposta contém declaração de que contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021).

8.2. Não há providência prévias a serem adotadas.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

9.2. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)



Comissão de Planejamento em Contratações Públicas – Portaria n.º 015/2024 – GP/PMB

9.3. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Esta comissão e Planejamento declara viável a pretendida contratação, facultando-se a equipe contratação orientar-se pelas soluções e recomendações expostas ao longo deste estudo preliminar, cabendo o cancelamento deste estudo pela demais instância de controle do município.

Bujaru, 09 de janeiro de 2026.

Alex Augusto de S. e Souza
Coordenador de Planejamento

Adnacy Acacio Araújo da Silva
Setor de Planejamento em Contratações